



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Professora Maria Núbia Vieira Novais		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Professora Maria Núbia Vieira Novais, no município de Jati, INEP 23249811, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6709039/2014	PARECER Nº 0397/2015	APROVADO EM: 23.06.2015

I – RELATÓRIO

José Maria Barboza, diretor da Escola de Ensino Fundamental Professora Maria Núbia Vieira Novais, no município de Jati, por meio do processo nº 6709039/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Manoel Luiz, s/n, Bairro Centro, CEP: 63.275-000, no município de Jati, com Censo Escolar nº 23249811.

Responde pela direção o professor José Maria Barboza, com Especialização em Gestão da Educação Pública, Registro nº 15247, e pela secretaria escolar, Maria de Lourdes Sobrinha, Registro nº 1667.

O Atestado de Segurança da escola encontra-se assinado pelo engenheiro civil Luiz Humberto Leal, CREA 10.525-D, e o Atestado de Salubridade, pela médica Adila Justino de Lima, Secretaria de Saúde de Jati, CRM 14210.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.627 livros para um total de 594 alunos matriculados, revelando uma proporção 2,73 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0397/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Professora Maria Núbia Vieira Novais, no município de Jati, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 479/2015, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE